**PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL – SC – N° 21516**

**RESOLUÇÃO N°04, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a metodologia de preços a ser praticada pelo Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, em conformidade com a Portaria n° 96, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em Plenária Extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas no Art. 2° da Lei n°12.911, de 22/01/2004, alterada pela Lei n° 16.536, de 23/12/2014, e Lei n° 17.356, de 20/12/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC e, considerando

Publicação de Portaria de Plano Operacional de Estados - Portaria n° 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020, cujo teor se trata da disponibilidade de recurso R$ 1.515.000,00 para proposta PAA,

Resolução n° 59, de 10 de julho de 2013, que estabelece as normas que regem a modalidade Compra com Doação Simultânea, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a metodologia de definição do preço de referência de aquisição de produtos pela média de três orçamentos praticados no mercado local, a partir dos preços pagos ao produtor; mesclado aos preços praticados pela CONAB.

Parágrafo único: o preço a ser praticado em cada produto será aquele que se apresenta mais justo ao agricultor.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LucidioRavanello

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional